

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Laboratório Municipal de Análises Clínicas – Nedileide Barreto do Nascimento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes destinados ao abastecimento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas – Nedileide Barreto do Nascimento, pelo período estimado de 12 (doze) meses, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos/analísadores necessários à execução dos exames, bem como instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e fornecimento de todos os insumos e acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos exames laboratoriais realizados em atendimento à rede municipal de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	Valor Un	Valor Total
LOTE I - Sistema de Bioquímica Automatizada					
Aquisição de Reagentes e fornecimento de 01 (Um) aparelho analisador em Comodato (com calibradores, controles e insumos)					
01	Reagente De Ácido Úrico	TESTE	5.000	R\$ 3,79	R\$18.950,00
02	Reagente De Albumina	TESTE	800	R\$ 2,33	R\$1.864,00
03	Reagente De Alt (Tgp)	TESTE	12.000	R\$ 1,36	R\$16.320,00
04	Reagente De Ast (Tgo)	TESTE	12.000	R\$ 1,35	R\$16.200,00
05	Reagente De Amilase	TESTE	2.000	R\$ 4,92	R\$9.840,00
06	Reagente De Bilirrubina Direta	TESTE	1.500	R\$ 2,84	R\$4.260,00
07	Reagente De Bilirrubina Total	TESTE	1500	R\$ 2,60	R\$3.900,00
08	Reagente De Cálcio Total	TESTE	2.500	R\$ 2,32	R\$5.800,00
09	Reagente De Colesterol Hdl Sem Precipitação	TESTE	11.000	R\$ 5,02	R\$55.220,00
10	Reagente De Colesterol Total	TESTE	13.000	R\$ 4,43	R\$57.590,00
11	Reagente De Creatinina	TESTE	15.000	R\$ 1,16	R\$17.400,00
12	Reagente De Creatinofosfoquinase (Ck)	TESTE	1.000	R\$ 1,68	R\$1.680,00
13	Reagente De Ck – Mb	TESTE	1.000	R\$ 10,26	R\$10.260,00
14	Reagente Dímero – D	TESTE	600	R\$ 33,40	R\$20.040,00
15	Reagente - Ferro Sérico	TESTE	12.000	R\$ 4,02	R\$48.240,00
16	Reagente De Fosfatase Alcalina	TESTE	3.500	R\$ 3,07	R\$10.745,00
17	Reagente De Gama Gt	TESTE	4.000	R\$ 2,91	R\$11.640,00
18	Reagente De Glicose	TESTE	20.000	R\$ 1,42	R\$28.400,00
19	Reagente Hemoglobina Glicada A1c	TESTE	2.000	R\$ 7,91	R\$15.820,00
20	Reagente - Lipase	TESTE	1.500	R\$ 3,24	R\$4.860,00
21	Reagente De Magnésio	TESTE	1.500	R\$ 4,42	R\$6.630,00
22	Reagente Potássio Eletrodo Seletivo	TESTE	7.000	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00
23	Reagente De Proteína C Reativa Quantitativa	TESTE	10.000	R\$ 10,78	R\$107.800,00
24	Reagente Sódio Eletrodo Seletivo	TESTE	6.500	R\$ 2,00	R\$13.000,00
25	Reagente De Triglicérides	TESTE	12.000	R\$ 2,82	R\$33.840,00
26	Reagente de Ureia	TESTE	12.000	R\$ 1,90	R\$22.800,00
27	Reagente de Ferritina	TESTE	2.000	R\$ 22,61	R\$45.220,00
28	Reagente de Transferrina	TESTE	1500	R\$ 10,04	R\$15.060,00
29	Proteínas Totais e Frações	TESTE	1.500	R\$ 1,46	R\$2.220,00

Folha

Rubrica

30	LDH - Lactato Desidrogenase	TESTE	1.600	R\$ 4,09	R\$6.544,00
VALOR TOTAL LOTE I:			R\$ 626.143,00 (seiscentos e vinte e seis mil cento e quarenta e três reais)		

LOTE II - Sistema de Hematologia Automatizada					
Aquisição de Reagentes e fornecimento de 01 (Um) aparelho analisador em Comodato (com calibradores, controles e insumos)					
01	Reagente de Hemograma Completo	TESTE	23.000	R\$ 6,28	R\$144.440,00
VALOR TOTAL LOTE II:			R\$144.440,00 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais)		

LOTE III - Sistema de Coagulometro Automatizada					
Aquisição de Reagentes e fornecimento de 01 (Um) aparelho analisador em Comodato (com calibradores, controles e insumos)					
01	Coagulação TAP	TESTE	2.000	R\$ 8,00	R\$16.000,00
02	Coagulação TTPA	TESTE	2.000	R\$ 8,09	R\$16.180,00
VALOR TOTAL LOTE III:			R\$ 32.180,00 (trinta e dois mil cento e oitenta reais)		

3					
01	Tiras Urinárias Fotometria de Reflectância	TESTE	15.000	R\$ 2,65	R\$39.750,00
VALOR TOTAL LOTE IV:			R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais)		

1.2 Da Classificação do objeto

1.2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Da vigência:

1.3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (DOZE) MESES contado do dia subsequente a divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, na forma do caput do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O fornecimento destes bens é enquadrado como continuado.

1.5 Eventual contrato oriundo da ata de registro de preços terá sua vigência nele estabelecida, considerando a Lei n. 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pelas razões já justificadas nos Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Em relação ao **lote 1** a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de comodato de 01 (um) analisador automatizado de bioquímica, com as seguintes características mínimas:

I – Do Equipamento: Analisador bioquímico automatizado, de acesso randômico e contínuo, com capacidade mínima compatível com a demanda do laboratório, estimada em, no mínimo, 200 testes fotométricos por hora, podendo possuir módulo ISE integrado ou equipamento complementar compatível. Deverá utilizar metodologia por química líquida e permitir o processamento de diferentes tipos de amostras, como soro, plasma, urina e outros fluidos biológicos. O equipamento deverá possuir sistema automatizado de pipetagem, leitura e processamento, com identificação de amostras e reagentes por código de barras ou tecnologia equivalente.

Deverá permitir calibração, controle de qualidade interno e monitoramento do desempenho analítico, com recursos que garantam a confiabilidade dos resultados. O sistema deverá possibilitar repetição automática de testes, detecção de interferentes ou inconsistências nas amostras e integração com sistemas laboratoriais. O consumo de insumos, volume de amostra e demais

parâmetros operacionais deverão ser compatíveis com equipamentos de médio porte, assegurando eficiência e economicidade.

II – Comprovação: A licitante deverá apresentar catálogo técnico, manual ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas, bem como o menu de testes ofertado.

III – Dos reagentes e consumíveis: Os reagentes, calibradores, controles e demais insumos deverão ser compatíveis com o equipamento ofertado, podendo ser do mesmo fabricante ou homologados para uso, devendo ser fornecidos prontos para uso ou conforme especificação técnica, garantindo rastreabilidade e qualidade dos resultados. Deverão ser fornecidos todos os insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

IV – Do complemento: Caso necessário ao funcionamento adequado do equipamento, a contratada deverá fornecer sistema de purificação de água compatível, incluindo instalação, manutenção e substituição de consumíveis, sem ônus adicional para a Administração.

V- Do interfaceamento: O equipamento deverá possuir capacidade de interfaceamento bidirecional com sistema de informação laboratorial (LIS, por meio de protocolos padrão de mercado (como ASTM, HL7 ou equivalente), permitindo o envio automático de resultados e recebimento de requisições de exames.

VI – A quantidade de reagentes e consumíveis a ser fornecida deverá ser suficiente para a realização integral do quantitativo estimado de testes/exames previsto neste Termo de Referência, considerando o consumo por teste conforme metodologia do equipamento ofertado, incluindo eventuais repetições, calibrações e controles de qualidade.

3.2. Em relação ao **lote 2** a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de comodato de 01 (um) Contador automatizado de Hematologia, com as seguintes características mínimas:

I – Do Equipamento: Contador hematológico automatizado, com capacidade mínima de análise compatível com a demanda do laboratório, estimada em pelo menos 60 testes por hora, com geração de múltiplos parâmetros hematológicos, incluindo série vermelha, branca, plaquetária e diferenciais leucocitários. O equipamento deverá utilizar citometria de fluxo, impedância ou outra tecnologia equivalente, garantindo precisão e reprodutibilidade dos resultados.

Deverá permitir análise de diferentes tipos de amostras, inclusive com possibilidade de diluição automática quando necessário, além de apresentar sistema de alarmes/flags para detecção de alterações celulares relevantes. O sistema deve possuir automação compatível com carregamento de múltiplas amostras e volume de aspiração reduzido, adequado à rotina laboratorial.

Deverá possuir controle de qualidade interno, com possibilidade de monitoramento e registro de resultados, bem como recursos de rastreabilidade. A metodologia para dosagem de hemoglobina deverá ser livre de interferentes relevantes ou possuir mecanismos de correção. O equipamento deverá possuir interface com sistemas laboratoriais e possibilitar integração de dados.

Acompanha nobreak compatível e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. A empresa deverá garantir instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico durante toda a vigência contratual. Garantia mínima de 12 meses.

II – Comprovação: A licitante deverá apresentar catálogo técnico, manual ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas.

III – Dos reagentes e consumíveis: Os reagentes, controles e demais insumos deverão ser compatíveis com o equipamento ofertado, podendo ser do mesmo fabricante ou homologados para uso, devendo ser fornecidos todos os materiais necessários à operação e manutenção do sistema.

IV – Do interfaceamento: O equipamento deverá possuir capacidade de interfaceamento bidirecional com sistema de informação laboratorial (LIS), por

meio de protocolos padrão de mercado (como ASTM, HL7 ou equivalente), permitindo o envio automático de resultados e recebimento de requisições de exames.

V – A quantidade de reagentes e consumíveis a ser fornecida deverá ser suficiente para a realização integral do quantitativo estimado de testes/exames previsto neste Termo de Referência, considerando o consumo por teste conforme metodologia do equipamento ofertado, incluindo eventuais repetições, calibrações e controles de qualidade.

3.3 Em relação ao **lote 3** a empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de comodato de 01 (um) Coagulômetro automatizado de Hematologia, com as seguintes características mínimas:

I – Do Equipamento: Coagulômetro automatizado, com no mínimo dois canais de medição, microprocessado, destinado à realização de testes de coagulação, incluindo, no mínimo, TAP (TP) e TTPA (aPTT), podendo realizar outros exames compatíveis com a metodologia. O equipamento deverá utilizar tecnologia de detecção mecânica, óptica ou equivalente, que garanta confiabilidade dos resultados, com baixa interferência de fatores como hemólise, lipemia ou icterícia.

Deverá possuir sistema de incubação de amostras e reagentes com capacidade compatível à rotina laboratorial, temporização automatizada e controle de tempo de reação. O equipamento deverá permitir operação simplificada, com interface amigável (teclado, display ou tela sensível ao toque), além de possibilitar armazenamento de resultados e rastreabilidade das análises.

Deverá operar com volume reduzido de amostra e permitir utilização de pipetas ou sistemas de dispensação compatíveis. O equipamento poderá possuir impressora integrada ou possibilidade de conexão com impressora externa, bem como interfaceamento com sistema laboratorial (LIS). Alimentação elétrica compatível com a rede local (110/220V).

II – Comprovação: A licitante deverá apresentar catálogo técnico, manual ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas.

III – Dos reagentes e consumíveis: Deverão ser fornecidos todos os reagentes, controles, calibradores e insumos necessários ao funcionamento do equipamento, compatíveis e/ou homologados, incluindo cubetas, acessórios e demais materiais indispensáveis à operação e manutenção do sistema.

IV – A quantidade de reagentes e consumíveis a ser fornecida deverá ser suficiente para a realização integral do quantitativo estimado de testes/exames previsto neste Termo de Referência, considerando o consumo por teste conforme metodologia do equipamento ofertado, incluindo eventuais repetições, calibrações e controles de qualidade.

3.4 Em relação ao **lote 4**, a empresa vencedora terá por obrigação o fornecimento, em regime de comodato, de 01 (um) analisador de urinálise totalmente automatizado, com as seguintes características mínimas:

I – Do Equipamento: Analisador de urinálise totalmente automatizado, microprocessado, destinado à realização de exames físico-químicos da urina por meio de tiras reagentes, com leitura automatizada e padronizada dos parâmetros. O equipamento deverá possuir capacidade compatível com a demanda laboratorial, permitindo processamento contínuo de amostras, com mínimo de intervenção manual.

Deverá utilizar tecnologia de leitura óptica, fotométrica ou equivalente, que assegure confiabilidade dos resultados, com baixa interferência de substâncias como ácido ascórbico, pigmentos urinários ou variações de coloração. O equipamento deverá possuir sistema automatizado de temporização e leitura, garantindo padronização do tempo de reação.

Deverá apresentar interface amigável (teclado, display ou tela sensível ao toque), com capacidade de armazenamento de resultados, identificação de amostras e rastreabilidade das análises. Deve permitir integração com sistema

laboratorial (LIS), bem como possibilidade de impressão de resultados, seja por impressora integrada ou externa.

O equipamento deverá operar com alimentação elétrica compatível com a rede local (110/220V) e apresentar mecanismos que assegurem segurança operacional, redução de erros e otimização do fluxo de trabalho.

II – Comprovação: A licitante deverá apresentar catálogo técnico, manual ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações exigidas.

III – Dos reagentes e consumíveis: Deverão ser fornecidos todos os reagentes, tiras, controles, calibradores e insumos necessários ao funcionamento do equipamento, compatíveis e/ou homologados, incluindo materiais acessórios indispensáveis à operação contínua do sistema.

IV – A quantidade de reagentes e consumíveis a ser fornecida deverá ser suficiente para a realização integral do quantitativo estimado de testes/exames previsto neste Termo de Referência, considerando o consumo por teste conforme metodologia do equipamento ofertado, incluindo eventuais repetições, calibrações e controles de qualidade.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente às seguintes questões:

4.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

4.3.1. Não foi identificada a necessidade de indicação de marca ou modelo, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133/2021.

4.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

4.4.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

4.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:

4.7.1. Não será exigida a apresentação de catálogo ou prospecto técnico para fins de habilitação.

4.8. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.8.1. Os produtos fornecidos deverão atender à garantia legal, quando aplicável, bem como apresentar validade compatível com o consumo médio do laboratório.

4.8.2. O fornecedor será responsável por substituir imediatamente produtos danificados, vencidos, incorretos ou fora das especificações, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8.3. Os reagentes deverão possuir registro válido na ANVISA, quando aplicável, bem como atender às exigências legais e sanitárias pertinentes.

4.8.4. O fornecedor deverá disponibilizar canais de contato, como telefone e e-mail, para comunicação e resolução de ocorrências relacionadas ao fornecimento.

4.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

4.9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter em sigilo todas as informações que lhe forem repassadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) entregar os bens com presteza e em conformidade com a legislação vigente;
- c) não possuir, entre seus sócios, servidor ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal, em observância à Lei nº 14.133/2021;
- d) disponibilizar os meios necessários à adequada entrega dos produtos;
- e) manter durante toda a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) comunicar à CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, o cumprimento de suas obrigações;
- g) assinar e retirar o instrumento contratual, quando convocada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- h) responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a contratação;
- i) responsabilizar-se pelos atrasos e prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total da entrega dos bens;
- j) responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, comerciais e demais despesas relacionadas ao objeto;
- k) cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável;
- l) entregar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência;
- m) garantir que os produtos possuam registro na ANVISA, quando aplicável, bem como validade adequada, qualidade, integridade e rastreabilidade.

4.9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do objeto;
- b) efetuar o recebimento dos bens e proceder ao pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
- c) notificar formalmente a contratada sobre irregularidades observadas;
- d) fiscalizar a execução do objeto nos termos legais;
- e) designar servidor para exercer a função de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações.

4.10. Do tratamento diferenciado de ME e EPP

4.10.1. Será adotado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item:

(x) SIM () NÃO

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, de natureza divisível, com cota para ME/EPP:

() SIM (x) NÃO

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das solicitações:

5.1.1. De conformidade com os interesses do Município de Sidrolândia/MS, serão efetuadas as solicitações de forma parcelada dos produtos, mediante empenho prévio.

5.1.2. A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos.

5.2. Da entrega:

5.2.1. O prazo de entrega deverá ser de até **15 (quinze) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.**

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues, sem qualquer ônus adicional para o Município, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos endereços designados pela secretaria demandante, a serem informados na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, tendo como referência o endereço Rua São Paulo, 413 – Centro, Sidrolândia/MS, CEP 79170-000.

5.2.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

5.2.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

5.2.5. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado

da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art, 116 da Lei 14.133/2021.

5.3. Prazo para substituição/correção:

5.3.1 Substituição e Correção de Produtos

5.3.2 O prazo para substituição de produtos entregues com incorreções, defeitos ou fora das especificações será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação pela Administração, sem ônus adicional.

5.4. Requisitos Específicos para o Fornecimento

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificado na Autorização de Fornecimento, observando-se embalagem, quantidade, medidas, características e, quando aplicável, marca ou modelo.

5.4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, garantindo integridade durante transporte, descarga e armazenamento no local indicado pela Administração.

5.4.3. Produtos que não atendam às especificações serão rejeitados, e eventuais inconformidades deverão ser identificadas e corrigidas prontamente pela contratada, sem qualquer custo adicional à Administração.

5.4.4. Para produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante, assegurando segurança e adequação para uso clínico.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização Técnica:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. Fiscalização Administrativa:

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

6.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;

- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa

de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 59 e seguintes do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do

índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação jurídica

A licitante deverá apresentar:

- Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação;
- Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis;
- Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A licitante deverá apresentar:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal;
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Exigências sanitárias:

- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE/ANVISA, quando exigível;
- Registro ou cadastro dos produtos na ANVISA, ou comprovação de dispensa;
- Licença ou Alvará Sanitário vigente.

8.3.3. Habilitação econômico-financeira

A licitante deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos da legislação vigente.

Quando aplicável, poderão ser exigidos índices econômicos compatíveis com o objeto, vedadas exigências excessivas ou restritivas.

8.3.4. Habilitação técnica

Considerando que a contratação envolve o fornecimento de reagentes laboratoriais associado à disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, será exigida comprovação mínima de capacidade técnica da licitante.

Para tanto, deverá ser apresentado:

- 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de reagentes laboratoriais, preferencialmente com disponibilização de equipamentos analisadores e/ou serviços correlatos, admitindo-se o somatório de atestados.

8.3.5. Declarações exigidas

8.3.4.1 A empresa deverá apresentar declaração afirmando que:

1. Conhece, aceita e se submete a todas as condições do processo e seus anexos;
2. Compromete-se a executar o objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações do certame;
3. Está ciente das condições do processo e fornecerá informações complementares, se solicitadas;

4. Manterá durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
5. Não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos, exceto como aprendiz a partir de 14 anos;
6. Não possui atos ou fatos impeditivos à sua idoneidade moral, financeira ou econômica;
7. Não se enquadra nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para PCD e reabilitados da Previdência Social;
9. Não há familiares de dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos responsáveis pelo processo no quadro societário da empresa;
10. No caso de ME/EPP, declara compatibilidade financeira da contratação com demais receitas do exercício;
11. Declara que os custos de sua proposta incluem integralmente os direitos trabalhistas assegurados em lei, normas infralegais e convenções coletivas vigentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado da presente contratação será de **R\$ 842.513,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e treze reais)**, nos termos dos valores individuais dos itens constantes do item 1.1. deste Termo de Referência.
- 9.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.
- 9.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.
- 9.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores

pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não há obrigatoriedade de indicação prévia e definitiva da dotação orçamentária no Termo de Referência. Isso porque o SRP tem natureza futura e eventual, sendo que as contratações decorrentes do registro dependerão de necessidade específica e disponibilidade orçamentária no momento da formalização de cada contratação.

10.2. Dessa forma, a dotação orçamentária será vinculada apenas no momento da assinatura dos contratos ou emissão das ordens de fornecimento/serviço, de acordo com a secretaria demandante, podendo inclusive ser ajustada conforme a ficha orçamentária vigente à época da contratação, conforme autoriza o § 1º do art. 82 da referida lei.

10.3. Tal procedimento assegura maior flexibilidade administrativa e respeito ao princípio da eficiência, evitando vinculações prematuras de recursos orçamentários em contratos que podem ou não vir a ser executados.

FONTE: 15001002 / FP: 10301902724630000 / 33903000 / E FONTE 1.600.3110

FONTE: 1500.1002 / 1600.0000 FP: 10305902720290000 / ND: 33903000

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15%.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao

Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As comunicações entre a Prefeitura de Sidrolândia e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.